

## JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_ / 2023, que **“Altera o Anexo II, Quadro I, da Lei Complementar nº 022/2015 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério), alterada pela Lei Complementar nº 051/2023 e dá outras providências”**,

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

Esta signatária, Maria José de Oliveira, Chefe do Executivo de Catuji/MG, vem perante a Egrégia Câmara Municipal apresentar o **Projeto de Lei Complementar que “Altera o Anexo II, Quadro I, da Lei Complementar nº 022/2015 (Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores do Magistério), alterada pela Lei Complementar nº 051/2023 e dá outras providências”**, o qual visa, na prática, alterar o Plano de Cargos e Vencimentos do Município para criar 01 (uma) vaga ao cargo de Professor PEB1-A Educação Infantil (Proinfância) e reduzir 01 (uma) vaga ao quantitativo do cargo de Professor PEB3-A Educação Básica (Anos Iniciais).

Com a aprovação do referido Projeto de Lei Complementar objetiva-se a criação de 01 vaga necessária à complementação da demanda existente de Professor PEB1-A Educação Infantil (Proinfância), apresentada pela Secretaria Municipal de Educação.

Enfatizamos que no presente caso, é desnecessário o envio ao Legislativo do Demonstrativo do Impacto Financeiro-Orçamentário e da Declaração desta Ordenadora de Despesas, em atendimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo em vista que NÃO há aumento de despesa, pois a criação do referido cargo citado será compensado pela redução de 01 vaga ao quantitativo do cargo de Professor PEB3-A Educação Básica (Anos Iniciais), que passará de 09 (nove) vagas para 08 (oito) vagas, os quais possuem a mesma remuneração, tratando-se de mera realocação de vagas entre cargos.

Assim, considerando a relevância da matéria, rogamos para que, seja o presente projeto apreciado em caráter de urgência urgentíssima, requerendo à Egrégia Câmara a sua imediata inclusão em pauta para apresentação, discussão e votação. Além disso, destacamos a determinação do artigo 199, §1º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, que assim o determina.

Isto posto, agradecemos desde já a honrosa confiança e valioso apoio dessa Excelsa Edilidade catujiense na aprovação do presente projeto de lei complementar.

Prefeitura Municipal Catuji-MG, 27 de setembro de 2023 (quarta-feira).

  
**Maria José de Oliveira**  
Prefeita Municipal



## LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2023

*Altera o Anexo II, Quadro I, da Lei Complementar nº 22/2015, alterado pela Lei Complementar nº 41/2020 e dá outras providências*

O Povo do Município de Catuji, Estado de Minas Gerais, por seus representantes no Poder Legislativo, aprovou, e Eu, Prefeita Municipal, promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - O Anexo II da Lei Complementar nº 22/2015, alterado pela Lei Complementar nº 41/2020, passa a ter a redação modificada, ficando acrescidas 02 (duas) vagas ao quantitativo de cargos de Pedagogo/Especialista em Supervisão Escolar.

**Art. 2º** - O Anexo II da Lei Complementar nº 22/2015 passa a ter vigência da forma seguinte, com relação ao cargo de Pedagogo/Especialista em Supervisão Escolar, permanecendo inalterados os demais cargos do anexo referido:

CARREIRA	CÓDIGO NÍVEL	CARGOS	Nº CARGOS/VAGAS	SÍMBOLO DO VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
Licenciatura Plena em Pedagogia/ Especialização específica em Supervisão Escolar	T-1	Pedagogo/ Supervisor Escolar	10	T1-N/II	30hs
Magistério Docente, Normal Superior e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia	D-1	PEB1-A – Professor de Educação Infantil (Proinfância)	12	D1-N/I	30 hs
	D-1	PEB1-B – Professor de Educação Infantil (Zona Rural)	05	D1-N/I	30 hs
	D-2	PEB2 – Professor de Educação Infantil (Anos iniciais)	70	D2-N/I	30 hs
Licenciatura Plena na área de atuação	D-3	PEB3 – Professor de Educação Básica (Anos iniciais)	09	D3-N/I	30 hs

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei foi publicada no quadro de publicações do poder executivo Municipal. Catuji, 28/06/2023

Catuji, 28/06/2023  
Assinatura do responsável

MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA  
Prefeita Municipal